



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE CARUARU – 2º TRIMESTRE/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual de nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 305/2022, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022 (UPAE Caruaru).**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Caruaru, no 2º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 22/09/2022, pelo Ofício DGMMAS nº 349/2022 através da plataforma SEI Processo nº 2300000999.000279/2022-28.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPAE Caruaru

A UPAE Caruaru, cujo Contrato nº 003/2018 encontra-se vigente através do 2º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado, tendo a implantação de 100% das especialidades nos atendimentos

ambulatoriais em: Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Infectologia, Hematologia, Mastologia, Nefrologia<sup>1</sup>, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. A UPAE Caruaru também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente (item de acompanhamento), Qualidade da Informação e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações e Tempo Médio para Entrega de Exames).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Cirurgia Ambulatorial	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		6.676 Atendimentos/mês	3.157 Atendimentos/mês	2.518 Atendimentos/mês	300 Cirurgias/mês		
QUALIDADE	Qualidade (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 20%		Gerenciamento Clínico – 40%	Qualidade da Informação – 40%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Queixas					
		80% resolução		Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

**Fontes:** Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO: 27 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, conforme o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais Não Médicos, atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE Caruaru. A meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 6.676 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 3.157 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 2.518 sessões/mês e Cirurgia Ambulatorial é de 300 cirurgias/mês. Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **12.993** atendimentos, representando um percentual de **64,87%**, **não cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos**

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Caruaru Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2022
Contratado	6.676	6.676	6.676	20.028
Realizado	4.005	4.399	4.589	12.993
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	59,99%	65,89%	68,74%	64,87%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 305/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2022.

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **8.608** atendimentos, representando um percentual de **90,89%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Caruaru Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2022
Contratado	3.157	3.157	3.157	9.471
Realizado	2.966	2.867	2.775	8.608
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	93,95%	90,81%	87,90%	90,89%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 305/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2022.

Nota: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas de outros profissionais de nível superior, independente do profissional”. Conforme Anexo Técnico I Contrato de Gestão nº 003/2018.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **6.562** sessões, representando um percentual de **86,87%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Caruaru Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2022
Contratado	2.518	2.518	2.518	7.554
Realizado	2.208	2.197	2.157	6.562
% Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)	87,69%	87,25%	85,66%	86,87%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 305/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2022.

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. Conforme Anexo Técnico I Contrato de Gestão nº 003/2018.

**1.4 Cirurgia Ambulatorial:**

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Cirurgias Ambulatoriais no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.018** cirurgias, representando um percentual de **113,11%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais**

Cirurgias Ambulatoriais UPAE Caruaru Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2022
Contratado	300	300	300	900
Realizado	317	397	304	1.018
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	105,67%	132,33%	101,33%	113,11%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 305/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2022.

**2. INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Caruaru estão descritos no Anexo Técnico III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** busca avaliar a sistematização do processo de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).

**c)Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.

**d)Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Índice de Retorno/Consultas Médicas, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames.

**Tabela 05. Resumo dos Indicadores de Qualidade**



RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS					
UPAE CARUARU – ABRIL A JUNHO/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 20%)</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	35,32%	18,29%	22,99%	A unidade atingiu o mínimo previsto em contrato e entregou as informações no prazo. Com isso, ela <b>cumpriu a meta em todos os meses.</b>
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade atingiu o percentual exigido em contrato e entregou as informações no prazo; portanto, ela <b>cumpriu a meta no trimestre.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)</b>	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
<b>3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (valorado – 40%)</b>					
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
<b>4. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 40%)</b>					
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.5 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A unidade não informou o resultado no trimestre.
4.6 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	94,74%	94,74%	94,74%	A unidade não atingiu a meta prevista. Com isso, ela <b>não cumpriu a meta no trimestre.</b>
4.7 Tempo Médio Para Entrega de Exames (valorado)	a) máximo de 15 dias.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A unidade não informou o resultado no trimestre.

Fontes: Parecer CTAI nº 305/2022 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2022.

Referente ao indicador Preenchimento de Prontuários<sup>2</sup>, a CTAI informa que “na descrição do Indicador não fica clara a metodologia de definição da amostragem para averiguação “in loco”, com isto, não foi possível averiguar o cumprimento da meta”.

Para o indicador Tempo Médio Para Entrega de Exames, essa Comissão emitiu recomendação no Parecer Conclusivo do 1º trimestre/2022 para elaboração de novo Termo Aditivo, a fim de calcular o denominador correto para assim avaliar o resultado desse indicador. Em resposta, a CTAI informou no Parecer nº 305/2022 que “*está ciente dos prejuízos causados pela impossibilidade de análise do Indicador e encontra-se em discussão junto à DGMAS para formalização de Termo Aditivo adequando a forma de cálculo do Indicador, com a urgência que o caso requer*”.

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE Caruaru não cumpriu as metas dos indicadores Atendimentos Ambulatoriais Médicos e Monitoramento das Obrigações Contratuais, cabendo neste caso apontamento de desconto conforme preconiza o Contrato de Gestão. Segue abaixo tabela de descontos:

**Tabela 06. Apontamentos de Desconto**

<b>Repasso Variável – UPAE Caruaru 2º Trimestre/2022</b>			
<b>Repasso Variável – Produção (20%)</b>			<b>R\$ 200.578,08</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais Médicos (69%)</b>			<b>R\$ 415.196,63</b>
<b>Trimestre</b>	<b>Realizado</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
2º tri/2022	64,87%	30,00%	R\$ 124.558,99
<b>Total</b>			<b>R\$ 124.558,99</b>
<b>Repasso Variável – Qualidade (10%)</b>			<b>R\$ 100.289,04</b>
<b>Monitoramento das Obrigações Contratuais (10%)</b>			<b>R\$ 10.028,90</b>
<b>Meses</b>	<b>Realizado</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	94,74%	100,00%	R\$ 10.028,90
maio	94,74%	100,00%	R\$ 10.028,90
junho	94,74%	100,00%	R\$ 10.028,90
<b>Total</b>			<b>R\$ 30.086,71</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 305/2022 e Anexo Técnico II e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2022.

Houve a apresentação de justificativa pela UPAE Caruaru, através do Ofício nº 123/2022 (junho/2022), que foi analisada pela CTAI, opinando favoravelmente à justificativa enviada.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

*“Art. 3º - O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”*

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 305/2022 afirma em sua conclusão que “*A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Caruaru, gerenciada pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº*

16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 53.083/2022 em 02/07/2022, que renova sua qualificação com efeitos retroativos a 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024. Assim, durante o trimestre analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2018 realizada no 1º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da “Informação nº 275/2022/SES – GSCG” anexo ao processo SEI nº 2300000999.000279/2022-28.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2018, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE CARUARU**”.

A Unidade gastou os percentuais de 79,59% (janeiro), 74,90% (fevereiro) e 81,38% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2022 o percentual de 78,62%.

UPAE CARUARU				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita	R\$ 1.021.144,01	R\$ 1.030.261,31	R\$ 1.016.791,01	R\$ 3.068.196,33
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.117.280,53	R\$ 1.054.014,67	R\$ 1.145.109,18	R\$ 3.316.404,38
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (96.136,52)	R\$ (23.753,36)	R\$ (128.318,17)	R\$ (248.208,05)
Saldo de provisões do mês	R\$ (6.295,01)	R\$ 99.922,30	R\$ 99.922,30	R\$ 193.549,58
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.110.985,52	R\$ 1.153.936,97	R\$ 1.245.031,48	R\$ 3.509.953,96
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (89.841,51)	R\$ (123.675,66)	R\$ (228.240,47)	R\$ (441.757,63)
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 1.002.890,70</b>	<b>R\$ 1.002.890,70</b>	<b>R\$ 1.002.890,70</b>	<b>R\$ 3.008.672,10</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 694.073,07</b>	<b>R\$ 617.775,08</b>	<b>R\$ 639.188,71</b>	<b>R\$ 1.951.036,86</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 90.186,00	R\$ 128.597,50	R\$ 172.219,50	R\$ 391.003,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 13.902,14	R\$ 3.314,12	R\$ 3.260,00	R\$ 20.476,26
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 1.490,13	R\$ 1.490,13	R\$ 2.980,26
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 104.088,14</b>	<b>R\$ 133.401,75</b>	<b>R\$ 176.969,63</b>	<b>R\$ 414.459,52</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>798.161,21</b>	<b>751.176,83</b>	<b>816.158,34</b>	<b>2.365.496,38</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>79,59%</b>	<b>74,90%</b>	<b>81,38%</b>	<b>78,62%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000279/2022-28 Anexo Situação Financeira - UPAE CARUARU - 1º Trimestre 2022

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”



**7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru**:

**01.** Analisando os anexos “Planilha de Monitoramento”, constatou-se que não foram realizadas consultas em Nefrologia. Com isso, esta Comissão solicita esclarecimentos quanto às providências tomadas pela Unidade para oferta dessa especialidade prevista em contrato.

**02.** Quanto ao indicador Preenchimento de Prontuários, esta Comissão solicita providências para elaboração de novo Termo Aditivo com a definição clara da metodologia de definição da amostra in loco, a fim de avaliar o indicador.

**CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 305/2022 e nos anexos recebidos através do SEI nº 2300000999.000279/2022-28, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2022, exceto os indicadores de Atendimentos Ambulatoriais Médicos e Monitoramento das Obrigações Contratuais, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE Caruaru vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 19 de outubro de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

(Em gozo de férias)

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 19/10/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 19/10/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 20/10/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 20/10/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29619948** e o código CRC **070C63CC**.

---

#### SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: